

PARECER Nº 06 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.Assunto: Projeto de emenda 01/2022

Parte interessada: Mesa diretora da Câmara Municipal de Porto Grande - AP

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o projeto de emenda “ **INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PROGRAMAÇÃO INCLUÍDA POR EMENDAS INDIVIDUAIS DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, GARANTINDO A OFICIALIZAÇÃO DESSE DIREITO A TODOS OS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE – AP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** ”, de autoria do Vereador Nelson Domingues, para o qual fui designado para emissão do competente parecer.

Cabe a esta comissão, nos termos do art. 33,II e art. 34 do Regimento Interno e art. 67 da Lei Orgânica Municipal contendo informações necessárias para o exame da matéria, cabendo o análise e a proposição quanto aos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

O Projeto foi devidamente lido no expediente da Sessão Ordinária deste Poder Legislativo para conhecimento dos vereadores e, em seguida, veio para análise desta Comissão.

É o breve relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Cabe a esta relatoria conforme o art.34 do Regimento Interno desta casa manifestar-se sobre os assuntos entregues a sua apreciação quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, a boa técnica legislativa e o aspecto gramatical e lógico a qual tramitam nessa casa legislativa.

A fundamentação do texto menciona lei orgânica trazendo base legal para o projeto de emenda está incorreto, por meio deste fato peço a correção do mesmo para o artigo 79 da lei orgânica do município de Porto Grande.

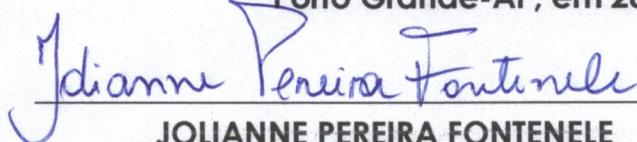
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Protocolo nº 1095/22Data: 28.04.22Hora de Entrada: 10:20Especie: Parecer Nº _____Assinatura: Jolianne



E ao examinar todo o caráter jurídico que é composto por 10 (dez) artigos e analisando a estrutura gramatical, em face o exposto, observando as características constitucionais como previsto nos artigos 166 e artigo 169 e seguintes, complementando com a lei orgânica do município, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e por não encontrar nenhum elemento que venha contrariar tais preceitos, sugerimos aos demais pares que seja aprovado.

Porto Grande-AP, em 28 de Abril de 2022.



JOLIANNE PEREIRA FONTENELE

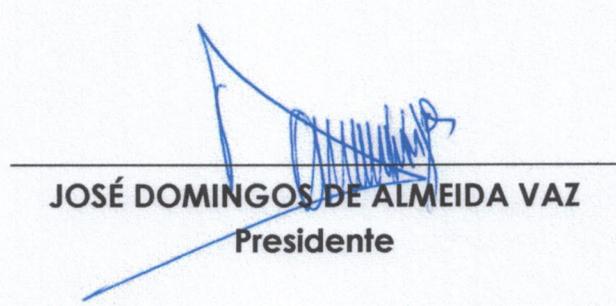
Relatora

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Porto Grande reuniu-se nesta data, e conclui em acompanhar o **PARECER E VOTO** da Relatora, do Projeto emenda 2022 – de autoria da mesa diretora da câmara municipal de Porto Grande.

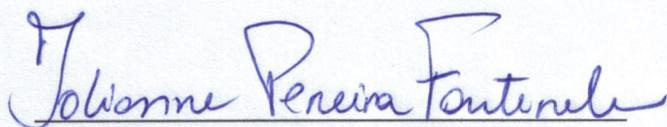
É A DECISÃO DA COMISSÃO

Porto Grande-AP, em 28 de Abril de 2022.



JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA VAZ

Presidente



JOLIANNE PEREIRA FONTENELE

Relatora

LUIZ EDUARDO DIAS ARAÚJO

Membro